



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27- A 1/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a Empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.12.444.489/0001-70, com sede na Estrada de Gaviões, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Wemerson Pires Xavier, portador do documento de identidade nº 09882343-8 IFF e inscrito no CPF sob o nº 032.399.147-51, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1113, de 30 (trinta) de janeiro de 2015, conforme arts. 57, II c/c §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **27-A1/2014**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 27-A1/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e reestruturação da Escola Municipal Adail Maria Tinoco, a ser executada conforme Condições, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Memorial Descritivo e Projeto, expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 02 (dois) meses, com início no dia 03 (três) de fevereiro de 2015, e término em 03 (três) de abril de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 27-A1, celebrado em 01º (primeiro) de agosto de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de fevereiro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Mega Empreendimentos, Construções e Locação Ltda.-
Sócio Contratada

Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira
SEMECCT

Adão Firmino de Souza
SEMOSP

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)
Nome por extenso:
CPF nº

Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91